LEI Nº 2.281, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Súmula:
Estabelece os cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná**, APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com base no que dispõe o artigo 56, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece o quadro de cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, tendo como base, direito e deveres em todos os seus efeitos a Lei que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Lapa, e a Lei que estabelece o Quadro de pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Município da Lapa e serão os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, conforme anexo I, parte integrante deste instrumento Legal.

Art. 2° - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Comissão Executiva, com exceção do assessor parlamentar, que obedecerá a rito **especial.**

Art. 3° - Os cargos em comissão, suas simbologias e os valores mensais são os constantes do anexo I, da presente Lei.

Art. 4° - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei terão os mesmos índices de aumento, e na mesma data, e pelo mesmo instrumento legal que forem concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5° - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e à medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 6º - O cargo de Assessor Técnico Contábil fica automaticamente extinto quando da homologação do concurso para preenchimento das respectiva vaga em cargo efetivo.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 3º da Lei municipal 1774 de 31 de março de 2004; a Lei Municipal nº 1837 de 26 de janeiro de 2005, e a Lei Municipal 1873 de 06 de julho de 2005.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

Parte Integrante da LEI Nº 2.281, de 10 de fevereiro de 2009

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	N° VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Assessor Técnico Contábil	01	ATC
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	02	ACJ
Assessor Especial da Presidência	01	AEP
Assessor Parlamentar	09	APL
Diretor de Gabinetes	01	DGA

SIMBOLOGIA	VALOR	
DG	R$	2.008,08
ATC	R$	1.606,06
ACJ	R$	1.804,88
AEP	R$	1.000,00
APL	R$	936,32
DGA	R$	635,00

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO